Lei nº 588, de 05 de agosto de 1992.

"Concede Reajuste"

A Câmara Municipal de Iporanga - Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 368, de 15.05.1990, com suas alterações posteriores, ficam reajustados em 100% (cem inteiros percentuais).

Art. 2º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos no mês de maio de 1992, um abono no valor equivalente à diferença entre o salário mínimo vigente no País e o vencimento líquido do servidor.

§ 1º - Para efeito do "caput" deste artigo, será considerado vencimento líquido do servidor, o valor do seu vencimento deduzido o valor descontado em favor do Fundo Municipal de Previdência.

§ 2º - O abono de que trata esse artigo não se incorporará ao vencimento sob nenhuma hipótese nem tampouco incidirá para o cálculo de quaisquer descontos.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1992.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de agosto de 1992.

DR. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município